EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 004, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Acrescenta parágrafo único ao Art. 2° do Projeto de Lei Substitutivo nº 04/2025 de 09 de junho de 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2° do Projeto de Substitutivo n° 04 de 09 de junho de 2025, instituindo valor mínimo para a Alienação do Bem imóvel devidamente cadastrado sob a de matrícula n° 11.158 do Livro 02 do CRI de Quirinópolis.

Art. 2° O Projeto de Lei Substitutivo n° 04 de 09 de junho de 2025, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 2º Previamente à alienação do bem público descrito no artigo 1º, deverá ser realizada a competente avalição determinando o valor justo para venda.
>
> **Parágrafo único. Ressalvadas as disposições do caput, o valor inicial para lance deverá ser de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), visto que a Certidão de Avaliação em anexo consta o montante de R$ 5.723.402,03.**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 25 de Junho de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL
Vereador